



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

C G C 63.762.033/0001-99

Lei Municipal nº 059

De 17 de abril de 1.995.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em Lei. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, obedecendo os dispostos nos artigos 11 e 12 da Lei nº 46/94 conforme abaixo:

Nomenclatura	Quantidade
Agente Ad. "A"	06
Agente Ad. "B"	02
Aux. Administrativo	03
Vigia	06
Zeladora	10
Telefonista	02
Trabalhador	16
Pintor	01
Pedreiro	01



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

C G C 63.762.033/0001-99

Carpinteiro	01
Agente Comunitário	06
Motorista	02
Técnico em Laboratório	02
Aux. Laboratório	01
Agente de Saúde	07
Professor leigo	20
Professor "A"	04
Babá	02
Secretária	01

Art. 2º - As despesas com esse pessoal adibirão das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 1 (um) de Março de 1.995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril de 1.995.


PAULO MADELLA
Prefeito Municipal